

**CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2020 DO CONSELHO DELIBERATIVO  
E FISCAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Aos **oito dias do mês de julho de dois mil e vinte**, com início às 15:00 (Quinze horas), na sede do Serviço Funerário, situado na Rua da Consolação, nº 248 – 6 andar – Centro, Capital, São Paulo, teve lugar a **Reunião Ordinária nº 03/2020**, do Conselho Deliberativo e Fiscal do Serviço Funerário do Município de São Paulo, sob a Presidência do Senhor **FRANCISCO ROBERTO ARANTES FILHO**, e com a presença dos membros **THIAGO DIAS DA SILVA**, e **PAULO CESAR NANNINI**, foram tratados os assuntos sobre os contratos realizados para fazer frente aos efeitos da pandemia Covid-19.

1. Fora questionado pelo Conselheiro Dr. Paulo Cesar Nannini: a) como estaria à execução dos recursos humanos, de materiais e logísticos; e b) por que razão alguns processos foram iniciados e elaborados por servidores da Autarquia, enquanto outros foram iniciados por servidores estranhos ao quadro do Serviço Funerário.

Momento em que o Senhor Dr. Thiago Dias da Silva, como Superintendente do SFMSP, passou a justificar o que segue:

“Que o Serviço Funerário trabalhou com duas estratégias frente à pandemia, uma com medidas adotadas pela própria autarquia, com viés preventivo, focada nas atividades fins, afastando assim possíveis colapsos, a outra estratégia foi elaborada pela Secretaria de Subprefeituras, a qual o Serviço Funerário está submetido, e executado na autarquia mediante força de hierarquia e subordinação. Além da criação do Grupo Executivo Intersecretarial, através do Decreto nº 59.358/2020, que tem como objetivo planejar, propor, acompanhar e articular as ações relativas aos procedimentos preparatórios e de realização das inumações decorrentes de óbitos pela Covid-19. Esse Grupo Executivo Intersecretarial é composto pela Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB, sendo o Secretário seu coordenador; e pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP. Posto isso, alguns processos foram abertos por servidores do SFMSP e outros por servidores da SMSUB.” Assim, sanado o questionamento “b”. Quanto ao questionamento “a”, sanado no decorrer da reunião.

2. **A Secretaria de Subprefeituras – SMSUB solicitou a contratação de 08 (oito) contêineres refrigerados para acomodar corpos advindos do Covid-19 processo nº 6410.2020/0005244-7.**

**CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2020 DO CONSELHO DELIBERATIVO  
E FISCAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

O objeto deveria ser entregue diretamente em 04 (quatro) cemitérios municipais. No dia 08 de maio, por volta das 22h, 02 (dois) contêineres refrigerados foram entregues no Cemitério Vila Formosa, momento em que foram recebidos pelo Senhor Dário (SMSUB) e instalados sob a supervisão do Diretor Danilo (SFMSP). Em 15 de maio os outros dois contêineres foram entregues no Crematório da Vila Alpina, também recebidos (Sr Dário) e instalados (Diretor Danilo). Em razão da pouca demanda de corpos advindos do coronavírus, o Senhor Superintendente solicitou que a empresa aguardasse para a entrega das quatro unidades restantes. O instrumento contratual condicionou o envio e utilização dos contêineres de forma gradativa e de acordo com a necessidade do Serviço Funerário do Município de São Paulo (clausula 2.1), razão pela qual, optou pela não utilização dos quatro outros contêineres refrigerados. Ficou convencionado que a devolução das quatro unidades utilizadas à empresa seria nos dias 08 e 15 de julho. Diante da desnecessidade da utilização do total contratado, o CDF deliberou pelo pagamento de 04 unidades utilizadas.

**3. Foram abertas 13 mil novas sepulturas, conforme previsto no Plano de Contingência elaborado pela Prefeitura.**

Para isso, foram contratadas 18 (dezoito) mini escavadeiras, através do processo nº 6410.2020/0005243-9, sendo 10 (dez) da empresa Era Técnica e 08 (oito) da empresa Potenza.

A empresa Era Técnica realizou os serviços nos cemitérios Vila Formosa e São Luis durante 21 dias, realizando abertura de 8.135 (oito mil, cento e trinta e cinco) sepulturas, devidamente acompanhado pela Divisão de Aprovação e Fiscalização - FM-32, no qual validou e atestou os serviços prestados em horas, conforme previsto em contrato. Ressaltamos que a empresa emitiu nota fiscal no valor de R\$ 250.375,52 e seu pagamento será realizado conforme instrumento contratual.

A empresa Potenza realizou os serviços apenas no Cemitério Vila Formosa, realizando abertura de 4.420 (quatro mil, quatrocentos e vinte) sepulturas em 15 dias, no qual foi acompanhada pelo departamento técnico de manutenção, validando a abertura das sepulturas e atestando os serviços prestados em horas, conforme previsto em contrato. Observa-se que a empresa não emitiu nota fiscal até presente data, sendo o valor apurado de R\$ 151.329,95. A empresa foi notificada por três vezes e não se manifestou, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para providências.

**CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2020 DO CONSELHO DELIBERATIVO  
E FISCAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

O CDF deliberou para que o gestor do contrato providencie o processo de pagamento com os documentos pertinentes (planilhas de medições e relatórios fotográficos), com posterior envio à Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

**4. As Torres de iluminação foram entregues nos Cemitérios Vila Formosa, São Luis e Vila Nova Cachoeirinha, conforme o Plano de Contingenciamento Funerário da Prefeitura.**

Informamos que durante todo o tempo que permaneceram no local, nenhuma unidade foi utilizada. O processo de contratação se deu através do processo nº 6410.2020/0005520-9. Foi informado que os sepultamentos noturnos, razão para a utilização dos postes de iluminação, deixaram de acontecer visto que o número de 400 sepultamentos/dia não aconteceu. O CDF deliberou e aprovou favoravelmente pelo não pagamento, haja vista a inutilização dos equipamentos, não causando prejuízo aos cofres da Autarquia.

**5. Contratação emergencial de 220 (duzentos e vinte) coveiros, através do processo nº 6410.2020/0004093-7.**

Diante da pandemia de coronavírus, houve a necessidade de afastamento de 128 dos 162 sepultadores efetivos no SF MSP, por se enquadrarem no grupo de risco (idade avançada, doenças e etc.). O CDF deliberou pela manutenção do contrato, tendo em vista o afastamento dos servidores com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços funerários. Também recomendou oficial, em nome do CDF, a SMSUB quanto ao pedido realizado para abertura de concurso público de sepultadores ou descongelamento de importância para manutenção do contrato de coveiros, mediante abertura de licitação ampla, visto que, após a pandemia esse problema permanecerá.

**6. BK Consultoria e Serviços Ltda. Processo nº 6410.2020/0005693-0.**

**• Agências temporárias em Hospitais,**

Conforme relatório da fiscal do contrato, Sra. Livia Rodrigues dos Santos, e e-mail do Diretor das Agências, Sr. Joaquim Carlos Moutela de Oliveira, no qual informam que nas agências temporárias instaladas em Hospitais não representa a demanda de óbitos ocorrida na cidade de São Paulo, sendo que o número de contratação está muito aquém do número de óbitos que fora apresentado pela Secretaria da

**CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2020 DO CONSELHO DELIBERATIVO  
E FISCAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Saúde, demonstrando incerteza na efetividade das contratações em hospitais, comprometendo o funcionamento das mesmas;

- **Centro de Comando e Controle Regional (CCIR)**

De acordo com relatório do Gestor do Contrato, Sr. Silvio Luiz Regis da Silva, bem como da fiscal do contrato, Sra. Livia Rodrigues dos Santos, os números dos atendimentos realizados e conclusões de serviços direcionados ao SFMSP. Existiu problemas técnicos nas transferências das ligações entre 156 e CCIR, que não foram solucionados, tais anomalias ainda estão em tratativas técnicas e ajustes com a SMSUB, conforme informações prestadas pela a contratada. O CDF entendeu que não se justifica a necessidade de custear uma operação dessa envergadura, para uma demanda tão ínfima de ligações direcionadas através do canal 156 que é da Prefeitura.

- **Estrutura (tenda) montada no Cemitério de Vila Formosa.**

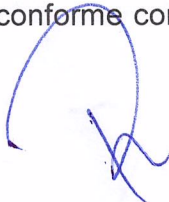
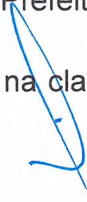

Tendo em vista o relatório da fiscal do contrato, Sra. Livia Rodrigues dos Santos, e os colaboradores Sr. Ricardo Ferreira dos Santos (Diretor de Fiscalização dos SFMSP), Monica Graciela T. de Andrade (Diretora de Cemitérios) e o Sr. Eduardo de Souza Machado (administrador do Cemitério), informaram que os serviços não foram prestados no molde do que fora contratado, embora fosse montada a estrutura da tenda, o fim almejado não fora alcançado. Até o momento a área destinada ao atendimento ao público não foi implantada, sendo que a tenda continua em todos os espaços vazia.

Embora justifiquem o recebimento de corpos, o CDF entendeu que isso não justifica o contrato, pois esse serviço especificamente é, naturalmente, absorvidos pela estrutura operacional da Autarquia.

- **Agências móveis**

Conforme relatório do Gestor do Contrato Sr. Silvio Luiz Regis da Silva, bem como da fiscal do contrato Sra. Livia Rodrigues dos Santos e informação via e-mail do colaborador Sr. Joaquim Carlos Moutela de Oliveira (Diretor de Agências), não houve o inicio da execução desse serviço, pois não foi atingido a meta de óbitos/dia previsto no Decreto do Plano de Contingência realizado pela Prefeitura.

O CDF deliberou pela não permanência do contrato, conforme consta na clausula 4.2 do Instrumento.

**CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2020 DO CONSELHO DELIBERATIVO  
E FISCAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**7. A TPC empresa especializada em operação de logística de armazenagem, contratada através do processo nº 6410.2020/0005443-1;**

Tendo em vista que o quadro de funcionários do SFMSP encontra-se reduzido, em decorrência do afastamento em mais de 60% dos servidores em grupo de risco e com idade acima de 60 anos, além dos casos de falecimentos decorrente da Covid-19. A contratada realiza serviços de recebimento e distribuição das urnas e a logística para os polos V. Guilherme e V. Mariana, assim como a realização da montagem das urnas e kit's funerais, têm atendido satisfatoriamente toda demandas e propicia agilidade na prestação e continuidade dos serviços prestados aos munícipes.

O CDF deliberou pela manutenção do contrato, tendo em vista o afastamento dos servidores, para evitar a descontinuidade dos serviços, porém, solicitou relatório detalhado da quantidade de urnas que foram recebidas pela empresa, a quantidade existente e o fluxo de recebimento até o fim do contrato.

**8. FVB locadora de veículos e serviços para prestação de serviços de traslado funerário por 24 (vinte e quatro) horas para enterros, remoções e viagens, processo nº 6410.2020/0004030-9.**

Foi deliberado que o uso dos 20 (vinte) carros contratados de forma emergencial faz-se necessário ainda, todavia, constatou-se que a prestação do serviço é mais eficiente durante o dia, já que no período noturno não acontece velórios, opinando pela concentração de maior número de veículos no período diurno. As remoções estão sendo realizadas dentro da logística adotada pela Diretoria de Departamento Técnico de Produção (FM1), podendo sofrer alterações com aumento da demanda. O CDF deliberou pela manutenção do contrato até o real fim da pandemia ou pela execução natural do contrato, evitando assim a descontinuidade dos serviços, ratificando a não prorrogação contratual.

**9. Contratação Direta em caráter emergencial, referente aquisição de macacão de proteção tipo "Tyvec" para uso e proteção dos sepultadores durante a pandemia de coronavírus, proc. – SEI 6410.2020/0006051-2.**

O CDF referendou a contratação direta em caráter emergencial, aquisição de macacão de proteção tipo "Tyvec", determinando desde já o levantamento de informações para eventual prestação de contas na próxima reunião do Conselho finalizado o estado de calamidade pública.

**CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL  
ATA DA REUNIÃO ORDINARIA Nº 03/2020 DO CONSELHO DELIBERATIVO  
E FISCAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**10. Contratação Direta em caráter emergencial de empresa para aquisição de 12 (doze) containers metálicos, para alocação de ossadas devidamente identificadas, derivadas de exumações nos cemitérios de quadra geral terra e gaveta realizadas em razão das vítimas de Covid-19. processo SEI 6410.2020/0006129-2 .**

O CDF referendou a contratação direta em caráter emergencial, para aquisição de 12 (doze) containers metálicos e adequação para alocação de ossadas para uso nos cemitérios de quadra geral terra e gaveta. Deliberou também que a Autarquia apresente solução definitiva para a acomodação das ossadas após o término do contrato emergencial, seja por construção de alvenaria ou outro meio que atenda ao fim específico.

**11. Resolução nº 09/SFMSP/2020, referente a inclusão do preço do produto Manto Protetor (invol) na Tabela de preços Produtos Funerais, proc. 6410.2019/0005730-7**

O CDF referendou Inclusão do preço do Manto Protetor (invol) valor fixo na tabela de preços, ratificando os termos da inclusão.

**12. Resolução nº 10/SFMSP/2020, referente a inclusão do preço do Columbário – Ecológico na Tabela de preços Cemitérios, proc. 6410.2019/0005730-7**

O CDF referendou Inclusão do preço Columbário – Ecológico na Tabela de preços Cemitérios.

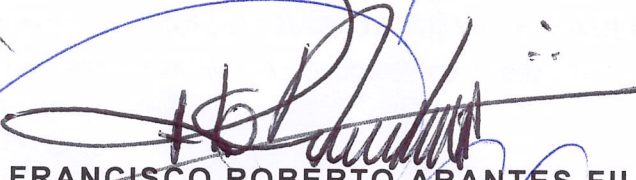
**13. Análise do processo nº 2015 – 0.082.134-5 referente ao Recurso do Despacho processo 2014 – 0.255.631-0 referente a exclusão de comisso terreno 180 Quadra 02 cemitério Lageado.**


O CDF deliberou pelo o indeferimento do recuso administrativo apresentado pela munícipe Romilda Maxima Vilela de Lima, mantendo a decisão do despacho processo nº 2014-0.255.631-0 fls. 38.

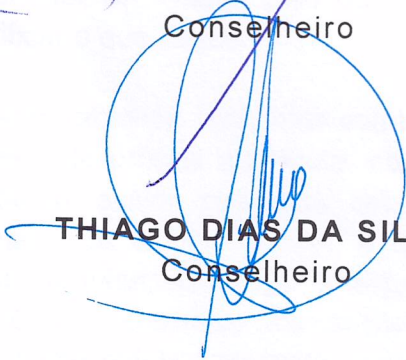
**Por todo o exposto o CDF deliberou pela suspensão dos pagamentos não ocorridos até a presente data. Determinou a auditoria interna em todos os contratos, recomendando que a aferição da prestação ou não de cada serviço ocorra em conjunto com fiscais da Autarquia e funcionários da Secretaria, nos contratos conduzidos ou com participação desta.**

**CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL  
ATA DA REUNIÃO ORDINARIA Nº 03/2020 DO CONSELHO DELIBERATIVO  
E FISCAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrado o presente Ata que vai subscrita por Paulo Rogério Bruno, Secretário do Conselho Deliberativo e Fiscal \_\_\_\_\_, e assinada pelos Conselheiros.

  
**FRANCISCO ROBERTO ARANTES FILHO**  
Presidente

  
**PAULO CESAR NANNINI**  
Conselheiro

  
**THIAGO DIAS DA SILVA**  
Conselheiro

